



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA
Avenida Nove de Maio, 1015
CNPJ 91.997.072/0001-00
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**Ata de Reunião de Abertura e Julgamento da Documentação e Proposta Financeira do
Tomada de Preço 3/2020**

Aos 21 dias do mês de Outubro do ano de Dois Mil e Vinte, às Nove Horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 17/2020, com a finalidade de receber e julgar a documentação do Processo nº 80/2020, referente a Licitação sob a Modalidade de Tomada de Preço nº 3/2020 o qual visa a **Ampliação da edificação destinada à terceira idade e ao grupo de artesanato.**

As empresas participantes foram as seguintes:

Nome da Empresa	Representante
G. BONAFE	Varlei Bonafé
VPR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	Karen Vanessa Pereira

Aberta a reunião pelo Presidente da Comissão, o qual solicitou que os presentes e os membros da Comissão rubricassem os envelopes da documentação.

Primeiramente a CPL verificou a regularidade das participantes junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e também junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça, onde constatou-se que a licitante G. Bonafé EPP possui em seu desfavor uma sanção aplicada pelo Município de Augusto Pestana, RS, com fundamento no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8666/1993.

Ante o exposto, fora verificado junto ao jurídico do Município, a qual informou que a sanção aplicada a licitante tem abrangência apenas no Município sancionador, diante disto, a licitante em questão encontra-se apta para prosseguimento do certame.


Após foram abertos os envelopes da Documentação. Mediante análise da documentação apresentada constatou-se que a licitante G. BONAFÉ EPP apresentou balanço patrimonial referente ao ano 2019 e por sua vez a licitante VPR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA apresentou a certidão exigida no item 4.4.2 com data de expedição acima do período solicitado.

Ante o exposto, nos termos do Artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/1993 a CPL suspende o andamento do feito, em virtude da necessidade de realização de diligências.

Nada mais a tratar, a reunião foi encerrada e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pela CPL e pelos presentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

André Luis Franchini Parizotto
Membro


Alex Niehues
Pres. Comissão de Licitação

Neiva Stiehl Renz
Membro

